

Sº 636

DISSIMITE
3. OUT. 1968

Thiers Morel da Costa

THIERS MOREL DA COSTA

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL;

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 62, §1º, e 83, III, da Constituição, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei na Câmara nº 1.394-A/68 (nº 109/68, no Senado), que modifica dispositivo da Lei nº 4.908, de 17 de dezembro de 1965 e transfere ações da União para a ELETROBRÁS.

Incide o veto sobre o Art. 4º e seu parágrafo único, que considero contrários ao interesse público e prejudiciais à Política Energética do Governo, face às razões que se seguem:

O referido Art. 4º e seu parágrafo versam sobre a destinação de dividendos eventualmente distribuídos pela Sociedade Termoelétrica de Capivari S.A.-SOTELCA, para a criação e manutenção de um Instituto Tecnológico do Carvão.

Ainda que se constitua em louvável iniciativa, a algum tempo sugerida por especialistas no setor de carvão, a criação de um Instituto de Tecnologia, em Santa Catarina, destinado ao estudo e à pesquisa aplicada da hulha, daquela Unidade Federativa, não deve estar condicionada à vinculação de eventuais dividendos gerados pelo capital da União na SOTELCA, empresa de eletricidade associada à ELETROBRÁS.

/yb.

Além de se constituir em providência de certa forma limitativa da ação de uma sociedade anônima, embora controlada pelo Poder Público, referido vincílo viria privar o setor elétrico, ora necessitando, para a devida expansão de todos os recursos que lhe são propiciados pela tarifa, de uma parcela importante de capital para reinversão.

Está a Comissão do Plano do Carvão Nacional encarregada de examinar a viabilidade da criação do mencionado Instituto, já que o assunto se encontra melhor configurado dentre as atribuições daquela autarquia vinculada ao Ministério das Minas e Energia.

São estes os motivos que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, os quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 4 de Outubro de 1968.